

VIA DE ACESSO
Cooperativa dos Profissionais de Educação do Ceará
CLEC – Centro de Línguas Estrangeiras do Ceará

INSTRUMENTO PARTICULAR
DE CONVÊNIO DE RELACIONAMENTO EDUCACIONAL

Pelo presente instrumento particular de convênio, a **Cooperativa dos Profissionais de Educação do Ceará**, com sede na Rua Solon Pinheiro, 1569, CEP 60050-041, Bairro Benfica, em Fortaleza, CE, inscrita no CNPJ sob nº 04.491.701/0001-21, mantenedora do **CLEC – Centro de Línguas Estrangeiras do Ceará**, doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, **Associação dos servidores do Ministério Público do Estado do Ceará (ASSEMPECE)**., inscrita no CNPJ sob o nº 08.418.921/0001-80, com sede na **Rua Solon Pinheiro, 983, bairro José Bonifácio, em Fortaleza-CE**, neste ato representada por Rozangela Alves de Sousa (coordenadora administrativa), portador do **RG 99029321483, CPF 940.478.203-34**, residente e domiciliado em Juazeiro do Norte-CE; doravante denominada **CONVENIADA**, têm entre si, justos e acertados a celebração do presente Convênio de Relacionamento Educacional, estando em acordo com as condições a seguir estabelecidas:

CONSIDERANDO QUE:

- a) A **CONVENENTE** trata-se de Instituição dedicada ao ensino de línguas estrangeiras;
- b) A **CONVENENTE** e a empresa **CONVENIADA** pretendem firmar Convênio de Relacionamento Educacional, de modo que a **CONVENENTE** ofereça serviços educacionais aos associados da **Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará CONVENIADA** mediante a concessão de descontos nos termos deste instrumento.

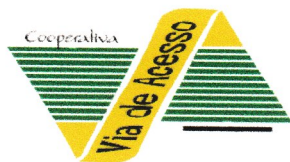
1. OBJETO

- 1.1. A **CONVENENTE** concederá valores com descontos (10% de desconto) sobre os valores da semestralidade de seus cursos aos associados vinculados à **CONVENIADA** não acumulativo com campanhas ou promoções, através da comprovação de relação de emprego ou dependência bem como matrícula do aluno durante a vigência do presente Instrumento, nos moldes abaixo elencados: Os descontos incidirão sobre os valores da semestralidade praticados pela **CONVENENTE**, respeitadas as atualizações de preço suscetíveis de ocorrência a cada novo semestre letivo, de acordo com a tabela de preços vigente.
- 1.2. O desconto será concedido aos alunos calouros da **CONVENENTE**, sendo aplicável aos calouros à partir da semestralidade subsequente à assinatura do presente Convênio de Relacionamento e aos veteranos quando das renovações contratuais semestrais realizadas à partir da vigência deste Instrumento.

Via de Acesso - Cooperativa dos Profissionais de Educação do Ceará

Rua Marechal Deodoro 779 – Benfica – CEP: 60020-060 - Fortaleza / CE. Fone fax: 3214 3388 / 3214 3338
www.clecdiomas.com E-mail: clec@clecdiomas.com

RASousa



VIA DE ACESSO
Cooperativa dos Profissionais de Educação do Ceará
CLEC – Centro de Línguas Estrangeiras do Ceará

1.3. O desconto contemplado no presente **Convênio de Relacionamento Educacional** não será cumulativo com nenhuma outra modalidade de desconto praticada pelo CLEC. Caso o aluno faça jus a mais de uma modalidade de desconto, deverá optar pela aplicação daquele que entender mais benéfico.

2. DESPESAS

2.1. À **CONVENIADA**, não caberão quaisquer encargos financeiros pelos serviços educacionais a serem prestados pela **CONVENENTE**, em razão deste Convênio de Relacionamento Educacional, sendo que as despesas respectivas devem ser assumidas pelos próprios interessados.

2.2. A **CONVENIADA** não terá responsabilidade, nem mesmo sob aspecto administrativo, relativamente ao teor do Contrato entre o aluno e o CLEC.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

3.1. Permitir à **CONVENENTE** a divulgação dos cursos de Línguas em suas dependências;

3.2. A **CONVENIADA**, mediante prévia ciência e autorização de seus funcionários, facilitará os contatos entre as partes;

3.3. Permitir ações de divulgação do Convênio nas dependências da **CONVENIADA**

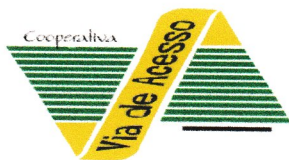
3.4. Autorizar a **CONVENENTE** a efetuar ações de divulgação do Convênio de Relacionamento nos horários de saída dos alunos da **CONVENIADA**, como por exemplo, distribuição de panfletos e efetivação de matrículas;

3.5. Permitir a divulgação do Convênio nos meios de comunicação interna: murais, revistas, redes sociais e site;

4. DESCONTOS

4.1. Para que o aluno vinculado à **CONVENIADA** goze dos descontos previstos no presente Instrumento, deverá realizar o pagamento das parcelas dentro do prazo de matrícula, a saber:

4.2. Será cancelado o desconto, previsto no Convênio para os beneficiários, nas hipóteses em que houver,



VIA DE ACESSO
Cooperativa dos Profissionais de Educação do Ceará
CLEC – Centro de Línguas Estrangeiras do Ceará

da parte deles, ato infringente das normas do CLEC, e sujeitas às penalidades previstas no Regimento Interno da **CONVENENTE**.

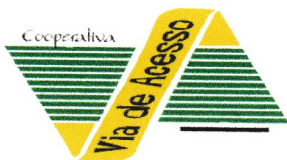
5. PROCEDIMENTOS

- 5.1. Para os cursos de línguas, o aluno deverá solicitar o desconto e encaminhar a comprovação de vínculo com a **CONVENIADA** na secretaria do CLEC.
- 5.2. No ato da matrícula, o aluno deverá comprovar o vínculo de emprego ou matrícula com a **CONVENIADA** mediante documento idôneo, sendo considerados para os fins do presente instrumento:
 - Colaboradores ativos da **CONVENIADA** - documentação comprobatória expedida pela **CONVENIADA** (Declaração emitida)
- 5.3. O aluno deverá semestralmente renovar a comprovação de vínculo com a empresa **CONVENIADA**, mediante o procedimento previsto na cláusula 5.1.
- 5.4. Os alunos beneficiados com o Convênio de Relacionamento ficam sujeitos ao Regimento, Normas e Procedimentos Internos do CLEC de forma geral e irrestrita.
- 5.5. Em caso de desligamento da **CONVENIADA**, esta se obriga a comunicar o fato ao **CONVENENTE**, mas o aluno terá assegurado o desconto até o final do respectivo semestre.

6. VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 6.1. A vigência deste convênio tem início na data da assinatura e é válido por 12 (doze) meses, coincidindo com dois semestres letivos, compreendidos nesse espaço de tempo.
- 6.2. As partes podem rescindir o convênio a qualquer tempo, unilateralmente e sem justificativas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por correspondência devidamente protocolada ou carta registrada.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes elegem o foro da comarca de Mogi das Cruzes, para a solução de eventuais dúvidas ou questões oriundas deste Convênio de colaboração, cujo instrumento assinam em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.



VIA DE ACESSO
Cooperativa dos Profissionais de Educação do Ceará
CLEC – Centro de Línguas Estrangeiras do Ceará

Fortaleza, 09 de Maio de 2023.

Mariana Marques de Vasconcellos - coordenadora
Cooperativa dos Profissionais de Educação do Ceará

Rozangela Alves de Sousa
Associação dos Servidores do MPCE

TESTEMUNHAS:

Nome: **Paula Bernardi Marques**
CPF nº **08388901800**

Nome:
CPF nº **031.590.633-21**